

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - TEMPORÁRIO - EDITAL № 07/2018 PAEPE — QUÍMICO INSTITUTO DE QUÍMICA

Processo n° 11-P-19976/2018

O Instituto de Química da Unicamp, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Público - Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão — Químico, para atuar em processos de gerenciamento de produtos controlados (Ministério do Exército, Polícias Federal e Civil), da Universidade.

I – Instruções especiais

- 1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga(s), bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.
- 2. A contratação se dará por prazo determinado enquanto perdurar o afastamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
- **3.** A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- **4.** O salário inicial será de R\$ 6.156,29 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente ao Nível de Complexidade 6-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II - Requisitos

1. Obrigatórios:

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Química.
- b) Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
- c) Experiência: Experiência comprovada na área de Química. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que

permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão consideradas atividades de estágio.

- d) Idiomas: Inglês para leitura e interpretação de textos.
- e) Conhecimentos: Conhecimentos em legislação de produtos controlados (Ministério do Exército, Polícias Civil e Federal).

III – Condições para a participação

- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- 2. Ter idade mínima de 18 anos.
- **3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
- **4.** Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;
- **5.** Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92 regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto N° 54.264 de 23 de abril de 2009.
- **6.** Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita na Diretoria de Recursos Humanos do Instituto de Química, campus Unicamp, localizada à Sala D-343, Rua Josué de Castro S/N — Cidade Universitária "Zeferino Vaz" — Barão Geraldo — Campinas - SP, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, no horário compreendido entre 9h00 — 12h00 e 14h00 — 16h00.

- 2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Cópias de documento de identidade e CPF;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens a, b e c, do presente edital.
- 3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
- 4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.
- **5.** A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

- **1.** O Processo Seletivo Público Temporário constará das seguintes etapas: Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória) e Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória).
- **2.** A(s) Prova(s) Escrita(s) versará(ão) sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.
- **3.** Somente participarão da(s) Prova(s) Escrita(s) os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.
- **4.** A(s) Prova(s) Escrita(s) será(ão) avaliada(s) na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) na Prova Escrita Objetiva e a 06 (seis) na Prova Escrita Dissertativa.
- **5.** A Prova Escrita Dissertativa será aplicada na mesma data da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, mas somente será corrigida a Prova Escrita Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 06 (seis).
- 6. A aplicação da(s) Prova(s) Escrita(s) poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 7. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da(s) Prova(s) Escrita(s) acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização da(s) mesma(s).
- **8.** A divulgação do horário e local de realização da(s) Prova(s) Escrita(s), bem como a confirmação da data, será feita em 01/11/2018 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) e

portal do Instituto de Química (http://www.iqm.unicamp.br/institucional/concursos-e-processos-seletivos). A data provável para a realização da(s) Prova(s) é 13/11/2018.

- **9.** As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- **10.** A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível.
- **11.** As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.
- **12.** Os candidatos deverão comparecer ao local da(s) Prova(s) Escrita(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à(s) Prova(s) o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **13.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da(s) Prova(s) Escrita(s) após o horário fixado para o seu início.
- **14.** Durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.
- 15. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
 - a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
- **16.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.
- **17.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) Prova(s) Escrita(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 7.

- **18.** O não comparecimento à(s) Prova(s) Escrita(s) ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.
- **19.** A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas.
- 20. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- **21.** Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:
 - a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- **22.** O resultado da(s) Prova(s) Escrita(s) e o resultado final do Processo Seletivo Público Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) e no site do Instituto de Química (http://www.iqm.unicamp.br/institucional/concursos-e-processos-seletivos), em data a ser divulgada quando da realização da(s) Prova(s) Escrita(s).
- **23.** A homologação do Processo Seletivo Público Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

- a) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
- b) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1
 a 5 do presente edital;
- c) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
- **3.** O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII - Disposições finais

- **1.** O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.
- 2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
- **3.** O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
- **4.** A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

Campinas, 06 de Outubro de 2018.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA

- 1. Estrutura atômica
- 2. Periodicidade das propriedades atômicas
- 3. Modelos de ligação química (iônica e covalente) e geometria molecular
- 4. Interações intermoleculares
- 5. Noções de termodinâmica e equilíbrio químico
- 6. Cinética química
- 7. Legislação brasileira de Produtos Químicos Controlados

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATKINS, P. W., Jones, L., Principios de quimica: questionando a vida moderna e o meio ambiente/ 5. ed., Editora Bookman, 2012

KOTZ, J.C., Química geral e reações químicas, Cengage Learning, Volume I e II, 3ª. Edição 2015

BRADY, J. E.; Russell, J. W.; Holum, J. R. Química. A matéria e suas transformações, 5a Edição, volumes 1 e 2, LTC Editora, 2009

MAHAN, B.M., Myers, R.J., Quimica, um curso universitário, 1995

ABREU, L. M. Manual de Controle de Produtos Químicos para a Indústria e o Comércio – Editora Atlas, 2015

R105 – Norma do Exército para materiais perigosos:

http://www.dfpc.eb.mil.br/legislacao_r105_anexos/anexol.pdf

http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/component/content/article?id=169:r-105

Lei nº 10.357/01: Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Decreto 4.262/02: Regulamenta a Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Portaria do Ministério da Justiça 1274, de 25 de agosto de 2003: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/legislacao/PORTARIA1274.pdf

Decreto №3665: Fica aprovada a nova redação do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)